

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PUBLICADO

Tauro de Preitas 141 0412020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antônio Marcos Ribeiro
Coordenador Executivo

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2018 C PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 03947/2020

#### CONTRATO Nº 092/2020

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRATOR TÉCNICA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 15.204.423/0001 – 09, estabelecida na Estrada de Campinas, Km 04, nº2926, Lotes 52/53, Bairro Campinas de Pirajá – Salvador – BA, CEP: 41.275-410, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 03947/2020 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos pequenos, médios, grandes, motos e máquinas pesadas da frota própria da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, para execução de manutenção preventiva e corretiva. Conforme termo de referência do edital do Pregão Presencial nº028/2018 e planilha discriminativa no PA nº 03947/2020. Requisitado pela secretaria municipal de administração.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo – Processo Administrativo – Nº 03947/2020, com todas as instruções e documentos, e, em especial, a ATA de Registro de Preço e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor global de R\$ 360.334,77 (trezentos e sessenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada;
- 3.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar a prestação de serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2018;
- 4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas conforme Ata de Registro de Preço;
- 4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura deste Termo;
- 4.4. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2018, conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

97



## PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 03947/2020

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 5.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 5.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com os Anexos Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2018, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: 2028.2036.2030.2024.339030.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – RECISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;
- 9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- 9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) días;
- 9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- 9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;



## PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 03947/2020

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

- O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:
- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, 14 de Abril de 2020.

Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

PECAS E SERVICOS EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: Geardine Mando CPF: 778869835-34 NOME: Equeline & Charges CPF: 017.469.215-17